



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2018 RP08/2018

PROCESSO n° 40/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, n° 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 05.379.539/0001-17, endereço Rua Goitacazes, N° 103, Sala 506, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-910, neste ato representada pelo Senhor Marcos Antônio Porto de Carvalho, portador da carteira de identidade n° MG-2.705.330 e inscrito no CPF sob o n° 527.082.176-15, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de Atos Oficiais nos Diários: Oficial da União e Oficial de Minas Gerais, conforme termo de referência, processo administrativo de n° 40/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - A existência de preço registrado não obriga o Município a contratar o(s) serviço(s) que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização á DETENTORA de qualquer espécie.

2 - As disposições constantes do Edital deste Pregão Presencial 17/2018 RP08/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

3 - DO PREÇO REGISTRADO: O preço para a contratação de serviços de publicação será praticado pela DETENTORA conforme se segue:

EMPRESA: ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 05.379.539/0001-17 TEL/FAX: (31)3496-7293 3222-6471

ENDEREÇO: Rua Goitacazes, N° 103, Sala 506, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-910

CONTATO: Marcos Antônio Porto de Carvalho

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	37499	PUBLICACAO E/OU DIVULGACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO	CM	260,000	89,00	23.140,00
2	37500	PUBLICACAO E/OU DIVULGACAO NO DIARIO OFICIAL DE MINAS GERAIS	CM	260,000	140,00	36.400,00
Cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais						59.540,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A DETENTORA deverá publicar, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, todo material encaminhado pelo Gestor da Ata até às 13h.

4.1 - O material para publicação será enviado à DETENTORA por e-mail ou fax (no caso de inviabilidade do serviço de internet).

4.2 - O material encaminhado após às 15h deverá ser publicado no máximo, no primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

4.3 - A licitante vencedora do certame deverá entregar **em até 02 (dois) dias** após a solicitação cópia da publicação para o e-mail supra citado neste edital e envio da publicação correspondente em meio impresso da edição correspondente **em até 15 (quinze) dias**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: Além das obrigações previstas no Edital, a DETENTORA obriga-se a:

a) publicar a matéria encaminhada pelo Município, no prazo estabelecido no item 4, pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço;

b) executar fielmente o objeto da presente Ata de Registro de Preço na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao ORGÃO GERENCIADOR, por intermédio do GESTOR, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

c) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

d) manter durante a vigência da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ORGÃO GERENCIADOR;

e) indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto (nome, RG e CPF), por escrito, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na proposta definitiva de preço;

f) providenciar a atualização dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes;

g) não subcontratar no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia anuência do ORGÃO GERENCIADOR;

h) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b)** cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- c)** efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- d)** aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 – PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ORGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto no item 15 deste Edital.

8 - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9 - DO REAJUSTE: O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preço, de acordo com o item 13 deste Edital.

10 - DAS PENALIDADES: A DETENTORA em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, Isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a)** advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as qual tenha concorrido;
- b)** multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- c)** multa compensatória nas seguintes ocorrências:
 - c.1)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preço em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
 - c.2)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s): observando se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dá no momento em que é atestado a regular prestação do(s) serviço(s): hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como Inexecução parcial ou total do ajuste;
 - c.3)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 - Para as empresas integrantes ao Cadastro de Fornecedores, a advertência prevista na alínea a será registrada em seu cadastro sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

10.2 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

10.3 - Configuram-se como não manutenção da proposta atrasos não justificados na prestação dos serviços, ficando a DETENTORA sujeita à pena prevista na alínea “d”.

10.4 - Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo para a prestação dos serviços que se apresentarem até a data final prevista para a execução e instruídos com as justificativas e respectiva comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas serão indeferidos de pronto.

10.5 - A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preço

b) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

c) sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ORGÃO GERENCIADOR.

11.2 - O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O compromisso de prestação dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço.

b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições.

c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata.

12.1- A empresa ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde esta “Ata” seja omissa, está também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2018 RP08/2018, do Processo de Licitação nº. 40/2018, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

14- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

15- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 29 de maio de 2018.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA – ME
Empresa